



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.868-A, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

OFÍCIO Nº 661/2021 - SF

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui-se o Dia Nacional da Educação Legislativa a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio.

Parágrafo único. O mês de maio passa a integrar o calendário oficial de eventos nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de novembro de 2021.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

gsl/pl-19-5868-t



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.868, DE 2019

Institui o dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

Autor: SENADO FEDERAL - PAULO PAIM

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, por iniciativa do Senador Paulo Paim, objetiva instituir o Dia Nacional da Educação Legislativa, a ser comemorado, anualmente, em 15 de maio.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 13/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o Dia Nacional da Educação Legislativa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio, proposta que consideramos meritória e oportuna.



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, § 2º, determina que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*. A inclusão desse comando no capítulo da Carta Magna destinado à Cultura sinaliza que as datas comemorativas de que trata o dispositivo são aquelas que visam a promover nossa cultura por meio do resgate de nossa memória, da afirmação de nossa cidadania e a da valorização da identidade brasileira.

Essa interpretação é ratificada pela Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*, estabelecendo, em seu art. 1º, que a *“instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”*.

O art. 2º da mesma lei determina que a definição de alta significação *“será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”*; o art. 4º estabelece que o Projeto de Lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, *“deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”*.

Em consonância com referida determinação, foi realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado federal, no dia 12 de novembro de 2019, a audiência pública "A sociedade e a política: desafios para representar mais e melhor", com foco na proposta de criação do Dia Nacional da Educação Legislativa.

O evento teve ampla legitimidade e respaldo do segmento, com destaque para a participação de instituições, como o Instituto Brasileiro Legislativo- ILB; a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, além de representantes das Escolas das Assembleias do Poder Legislativo de inúmeros Estados brasileiros.



Concordamos, em especial, com a justificação do Senador Paulo Paim, ao citar os resultados que a educação legislativa vem apresentando e sua importância para a conscientização cívica de nossa população:

“Exemplos expressivos dessa evolução da Educação Legislativa são projetos como o “Jovem Senador”, realizado no âmbito do Senado Federal e o “Parlamento Jovem”, realizado por Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, que envolve estudantes de ensino fundamental e médio na vida parlamentar. Tais iniciativas praticamente se configuram um movimento nacional de educação política, já produziram jovens candidatos eleitos e, certamente, estão preparando os políticos de amanhã”.

A iniciativa ora analisada, portanto, é de extrema relevância para fortalecer os pilares fundamentais de uma sociedade inclusiva e participativa e de promover a conscientização pública sobre a importância do Parlamento para o processo democrático.

Diante do exposto, e considerando que esta proposição atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, voto pela aprovação do PL nº 5.868, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2023-8186





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.868, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.868/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

